

Lei n.º 14/51

A Câmara Municipal de Angatuba de-
creta e eu, Prefeito Municipal, sancio-
no a seguinte lei: - Artigo 1.º) Os ven-
cimentos anuais dos cargos do funciona-
rio do município são fixados da se-
guinte forma: -

Cargos	Vencimento
Secretario - Contador	Cr. R. 24.000,00
Tesoureiro	16.800,00
Escriturario - Lançador	13.699,20
Fiscal de arrecadação	12.000,00
Administrador do Mercado	7.800,00
Fiscal de Obras	12.000,00
Zelador do Cemiterio	9.000,00
enc. Abast. Agua	13.100,00
Eletricista	8.400,00
Profisôr	12.000,00

Artigo 2.º) - Esta lei entrará em
vigor em 1.º de Janeiro de 1952, revo-
gando as disposições em contrario. Prefeitu-
ra Municipal de Angatuba, em 30 de No-
vembro de 1951.